

“O HOMEM INVISÍVEL”: A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E AS DIFICULDADES DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**"THE INVISIBLE MAN": PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AND THE DIFFICULTIES OF PROTECTING WOMEN IN DOMESTIC VIOLENCE**

*Jessica de Jesus Mota¹
Luiza Santos Rodrigues²
Raissa Rayanne Gentil de Medeiros³*

RESUMO

O presente trabalho dedicou-se a investigar como a violência psicológica se relaciona com as dificuldades de proteção às mulheres em situação de violência doméstica a partir da película cinematográfica “O Homem Invisível” (2020). Para responder à pergunta de pesquisa, foi realizada revisão de bibliografia acerca dos conceitos de violência doméstica, violência psicológica, ciclo da violência, rede de atendimento à mulher. Em seguida, realizou-se a análise da obra escolhida para ilustrar a discussão proposta, restando evidente o caráter multifatorial da violência doméstica contra as mulheres. Por fim, concluiu-se que apesar de menos visível e reconhecida, a violência psicológica é extremamente comum e quase sempre subestimada. Esta forma de violência, muitas vezes invisível, pode manter a vítima inserida no relacionamento abusivo, bem como desencadear sintomas como: ansiedade, depressão, dependência psicológica e emocional fazendo com que, sem o devido apoio de uma rede de atendimento, muitas mulheres desistam de procurar ajuda para sair do ciclo da violência de relacionamentos abusivos.

Palavras-chave: Violência doméstica. Violência psicológica. Rede de atendimento à mulher. O Homem Invisível.

ABSTRACT

The present research was dedicated to investigate how psychological violence is related to the difficulties of protecting women in situations of domestic violence, by analyzing the movie “The Man Invisible” (2020). To answer the research question, a bibliography review was carried out on the concepts of domestic violence, psychological violence, cycle of violence,

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante do NUPECRIM. É bolsista de mestrado pela CAPES. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Advogada.. Email: jejemota01@gmail.com

² Advogada. Pós-graduanda em Advocacia Feminista e Direito da Mulher pela Faculdade Legale. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). É integrante do grupo de estudos Direito e Gênero da Escola Superior da Advocacia do Rio Grande do Sul.. E-mail: rsantos.luiza@gmail.com

³ Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante do Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade (GPDS). É bolsista de mestrado pela CAPES. Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Advogada. Email: raissa.medeiros@hotmail.com

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

women victims of violence's care services. Then, the analysis of the movie chosen to illustrate the proposed discussion was carried out, with the multifactorial character of domestic violence against women remaining evident. Finally, it was concluded that although less visible and recognized, psychological violence is extremely common and almost always underestimated. This form of violence, often invisible, can keep the victim inserted in the abusive relationship, as well as trigger symptoms such as: anxiety, depression, psychological and emotional dependence, which, without the proper support of care services, many women give up seek help to escape the cycle of violence from abusive relationships.

Keywords: Domestic violence; Psychological violence; Women victims of violence's care services; The Man Invisible;

INTRODUÇÃO

As relações entre Direito, Arte e Cultura manifestam-se das mais diversas formas, especialmente quando se trata de demonstrações de fenômenos sociais que através da arte são denunciados e analisados. Assim, a Arte e o Direito estabelecem uma relação simbiótica, na qual o “*Direito pode estar na Arte, a Arte pode estar no Direito. Pode-se ver ainda o Direito como uma Arte e a Arte como Direito*” (CHAVES, NETO, 2016, p.02). Nesse caminho, o Direito e Cinema é a ramificação mais recente desse viés, a partir do próprio desenvolvimento do Direito e Literatura.

Estudiosos apontam que foi na década de 1980 e 1990 que surgiram publicações acadêmicas pioneiras na combinação de estudos que relacionam temas jurídicos com filmes. Desde então, o cinema tem sido utilizado por profissionais do Direito e de outras áreas de conhecimento para dar conta de analisar fenômenos sociais e jurídicos (CHAVES, NETO, 2016). Desse modo, as temáticas sobre violência e desigualdades são cada vez mais discutidas, a partir de debates sobre produções cinematográficas que se voltam para tais questões. Em especial, sobre as temáticas em relação às violências de gênero e violência doméstica.

É nesse contexto que se insere o filme “O Homem Invisível” (2020), dirigido por Leigh Whannell, que denuncia a violência psicológica sofrida por mulheres em situação de violência doméstica, a partir de um longa de suspense e ficção científica. Assim, a protagonista feminina que vivia em situação de violência doméstica vê-se assombrada pelo ex-marido que se finge de morto e com um traje que o deixa invisível começa a atormentá-la, fazendo com que todos questionem sobre sua sanidade mental.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

A tortura psicológica vivenciada pela protagonista e a sua descredibilização diante das instituições justificam a escolha do filme em análise, de modo que se questiona: Como a violência psicológica se relaciona com as dificuldades de proteção às mulheres em situação de violência doméstica em “O Homem Invisível”? Para responder tal pergunta central, primeiramente, debruça-se sobre os marcos teóricos e conceitos em relação a violência de gênero e violência psicológica dentro do contexto da violência doméstica. Após, analisa-se a rede de atendimento em suas diretrizes e suas dificuldades, especialmente no tange ao acolhimento de mulheres que sofrem violência psicológica. Por derradeiro, analisa-se o longa-metragem “O Homem Invisível”, aprofundando-se na violência psicológica e limitações das instituições presentes na película.

Metodologicamente, parte-se de uma abordagem qualitativa, aliada à revisão bibliográfica sobre violência de gênero, violência psicológica e violência doméstica, além de estudos sobre as limitações da rede de acolhimento. Outrossim, a partir dos marcos teóricos mencionados, utiliza-se a análise de uma produção cinematográfica, para que através da arte, perquirir como a violência psicológica se relaciona com as dificuldades de proteção às mulheres em situação de violência doméstica.

1 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES

Das violências que atravessam a vida em sociedade, a violência contra a mulher é, sem dúvidas, uma das mais alarmantes. Esse tipo de violência se caracteriza por ser praticada em razão do gênero da vítima e, ainda que possa ocorrer nos mais diversos espaços da sociedade, é quase sempre difícil de combater, vez que ocorre com frequência dentro do espaço doméstico, sem testemunhas e envolve aspectos delicados, como a afetividade ou a dependência emocional existente entre a vítima e o agressor (MEDEIROS, 2020, p. 2087).

Saffioti (2015) desenvolve a violência como a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: seja física, moral, psíquica ou sexual. A violência doméstica possui características específicas, sendo a rotinização uma especificidade importante a considerar, vez que colabora significativamente para a codependência e o estabelecimento da relação fixada. A relação violenta se configura em uma verdadeira prisão, em que o próprio gênero se encarrega das

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

amarras: o homem deve agredir porque o macho deve dominar a qualquer custo e a mulher deve suportar agressões de todo tipo porque o seu “destino” assim determina.

Maria Berenice Dias (2012, p. 43), para abordar o tema, trouxe que:

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, invocada na ementa da Lei 49 Maria da Penha, define violência contra mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. Este foi o conceito que serviu de norte à Lei Maria da Penha ao criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher.

Essa definição traz um grande avanço na luta das mulheres, pois foi responsável por expandir o conceito de violência para além da agressão física. Por tempo demais, os comportamentos abusivos e violentos contra as mulheres não eram vistos como violação aos direitos humanos e, até o advento da Lei Maria da Penha, a violência doméstica sequer era considerada crime (DIAS, 2012).

Do ponto de vista do Direito Penal, ao classificar uma conduta como criminosa, deve-se obedecer aos critérios da taxatividade e da legalidade, e, por isso, não são admitidos conceitos vagos, buscando-se sempre a maior completude deles (OLIVEIRA, 2018, p. 51). Todavia, a Lei Maria da Penha, ao tratar da violência de gênero, se distancia um pouco desse paradigma ao definir formas de violência doméstica e familiar contra mulher, por meio de conceitos amplos e incluir um rol não taxativo de situações. Vide o Art. 7º da supracitada Lei:

Art. 7 - São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Este trabalho pretende se debruçar, principalmente, na análise na violência psicológica contra a mulher, que se caracteriza como sendo toda ação ou omissão que gere ou vise gerar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento do indivíduo. Esse tipo de violência inclui ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa (provocando, assim, o isolamento da família e dos amigos), impedir que a mulher utilize seu próprio dinheiro. Esse tipo de violência é o mais difícil de ser identificado, desenrolando-se na maior parte das vezes de forma silenciosa.

Como sintomas, a vítima pode começar a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade, depressão ou outros tipos de problemas de saúde mental, adoecer com facilidade. Costumeiramente também causa dependência psicológica e emocional, os vínculos afetivos se tornam mais problemáticos, permeados por mágoas, ressentimentos. A vítima com frequência tem dificuldade de identificar que está sofrendo esse tipo de violência vez que costuma acontecer diluída, relacionada a outros fenômenos emocionais e agravados por fatores como álcool, problemas familiares, perda de emprego etc. Situações que se arrastam por muito tempo podem até mesmo levar a vítima a cometer suicídio (BRASIL, 2001).

Como condutas abusivas, podemos destacar quando o homem: caçoa da mulher; insulta-a; nega seu universo afetivo; jamais aprova as realizações da mulher; grita com ela; insulta-a repetidamente (principalmente em particular); culpa-a por todos os problemas da família; chama-a de louca, puta, burra, estúpida etc; ameaça-a com violência; critica-a como mãe, amante e profissional; exige toda atenção da mulher, competindo zelosamente com os filhos; critica-a reiteradamente (inclusive em público); conta-lhe suas aventuras com outras mulheres; ameaça-a com violência a ser dirigida aos filhos; diz que fica com a mulher somente porque ela não pode viver sem ele; que ela nunca vai encontrar outra pessoa além dele; cria um ambiente de medo; faz com que a mulher fique desesperada, sofra depressão e/ou apresente outros sintomas de enfermidade mental.

O termo violência psicológica doméstica começou a ser utilizado pela literatura feminista como parte da luta das mulheres para tornar pública a violência cotidianamente

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

sofrida por elas na vida familiar privada. O movimento político-social que primeiro chamou a atenção para o fenômeno da violência contra a mulher praticada por seu parceiro, teve início em 1971, na Inglaterra, contando como marco fundamental a criação da primeira "Casa Abrigo" para mulheres vítimas de violência física, iniciativa essa que se espalhou por toda a Europa e Estados Unidos (meados da década de 1970), alcançando o Brasil na década de 1980 (AZEVEDO; GUERRA, 2001, p. 25).

É fundamental destacar que a violência psicológica está conectada com todas as demais formas de violência, pois os resultados das ações abusivas sempre irão repercutir intimamente nas vítimas. Ademais, as violências mais severamente nítidas, a exemplo da violência física, costumam ser precedidas por violências invisíveis, um jogo cruel que costuma confundir e aprisionar ainda mais as mulheres. Não se consegue analisar esta vertente sem se atentar para os valores históricos e culturais que embasaram a construção desta sociedade (OLIVEIRA, 2018, p. 53-54). O patriarcalismo e o machismo marcaram uma cultura de opressão às mulheres baseada em seu gênero, ao passo que coloca em situação de superioridade o gênero masculino, com seu projeto de exploração-dominação (SAFFIOTI, 2001).

Nas palavras de Maria Berenice Dias (2012, p. 67-68):

a violência psicológica encontra forte alicerce nas relações desiguais de poder entre os sexos. É a violência mais frequente e talvez seja a menos denunciada. A vítima, muitas vezes, nem se dá conta de que as agressões verbais, silêncios prolongados, manipulações e desejos são violência e devem ser denunciados.

Sendo a violência psicológica uma das formas da violência não física, a cultura acaba por exercer um fator determinante para a normatização, ainda que de forma sutil, deste tipo de violência. Os parâmetros se tornam mais tênues, sendo difícil, inclusive para a vítima, entender se os episódios abusivos foram mesmo abusivos ou se tratam apenas de ocasiões normais para os papéis de gênero atribuídos a homens e mulheres em suas relações (OLIVEIRA, 2018, p. 54).

A violência psicológica, inclusive, é determinante na manutenção do ciclo da violência, que é como a agressão se manifesta em muitas relações abusivas. Esse ciclo, teoria da psicóloga Leonore Walker, se compõe de três fases, sendo elas a fase da tensão, a fase da agressão e a fase da lua de mel.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Utilizando-se da teoria proposta por Walker, o Instituto Maria da Penha⁴ traz que, na primeira fase, da tensão, o agressor se mostra tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças, destrói objetos. Nesse período, a mulher busca acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa provocá-lo. As sensações se caracterizam por tristeza, angústia, ansiedade, medo etc.

A fase 2, da agressão, corresponde à explosão do agressor contra a vítima, ou seja, é o momento em que a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Nessa fase, toda a tensão acumulada na fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial. Na maior parte das vezes, mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação. Aqui, a mulher passa a sofrer uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor. É também nesta fase que a mulher pode decidir buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos ou parentes, pedir a separação ou até mesmo se suicidar. Geralmente, neste momento, também há um distanciamento do agressor.

A última fase, da lua de mel, se qualifica pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter ou retomar seu relacionamento diante da sociedade, principalmente quando o casal tem filhos. Nessa fase, há um período relativamente calmo em que a mulher se sente feliz ao constatar os esforços e mudanças de atitude por parte do homem, lembrando os momentos bons que tiveram juntos. Essa fase geralmente estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Por fim, a tensão volta a se acumular e o ciclo recomeça, sendo essencial a existência de uma forte rede de apoio e de atendimento à vítima para que ela possa, enfim, romper com o ciclo.

2 A ATUAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está conceituada no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2007) e pode ser entendida como:

⁴ Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

[...] conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e aos encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência e a integralidade e humanização do atendimento.

Dessa forma, a rede de atendimento está estruturada sobre quatro setores principais: saúde, justiça, segurança pública e assistência social. Além disso, oferece dois tipos de serviço: os especializados (destinados especificamente às mulheres em situação de violência, como os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e os não especializados (adstritos aos serviços gerais, como delegacias comuns e hospitais).

Antes da edição do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a atuação governamental era concentrada somente em serviços emergenciais e campanhas isoladas (BRASIL, 2011). Posteriormente, a tomada de consciência acerca do caráter multifatorial da violência contra mulheres mudou a forma de enfrentamento do problema, que passou a ser combatido de forma articulada, a fim de dar conta da complexidade da situação.

Nesse ponto, um importante apontamento deve ser feito, a fim de contextualizar historicamente esta mudança de posicionamento. Apesar de a rede de atendimento ser documentada somente em 2007 no Pacto Nacional, parte da sociedade brasileira e do Estado vinham olhando para a violência de gênero com a seriedade que o tema requer. Antes tratado como um problema do âmbito privado da família, a pressão dos movimentos sociais feministas e a responsabilização internacional fizeram com que o Estado brasileiro passasse a tratar da violência contra mulheres como uma violação de direitos humanos, culminando com a edição de importantes marcos legislativos e administrativos de enfrentamento. É possível citar como exemplo a criação de delegacias especializadas, a Lei Maria da Penha e a criação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Conforme exposto no decorrer desta pesquisa, são múltiplas as formas de manifestação da violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual. É evidente que, para dar conta desta complexidade, somente o aparato da justiça criminal não seria suficiente, portanto, a rede de atendimento à mulher em situação de violência também conta com: casas abrigo, delegacias e juizados especializados, centro de referência da mulher e serviços de saúde.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Ainda, tão importante quanto a estruturação da rede, também é a capacitação e treinamento dos agentes públicos que realizarão o atendimento da vítima. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha, em consonância com outros diplomas legais, prevê que é direito da mulher a não revitimização, devendo ser evitadas “sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada” (BRASIL, 2006).

A revitimização pode ser entendida como uma forma de violência institucional, perpetrada por “agentes que deveriam garantir uma atenção humanizada, preventiva e reparadora de danos” (TAQUETTE, 2007). Nessa toada, além dos danos causados pelo próprio fato criminoso, a vítima ainda sofre quando procura a rede de atendimento e é negligenciada.

Apesar dos esforços legislativos, na prática, as pesquisas empíricas dão conta de uma realidade longe do ideal: a violência institucional e falta de sensibilidade dos agentes públicos ainda são obstáculos não transpostos nas redes de atendimento. Portanto, além das questões atinentes ao próprio ato de violência doméstica, a negligência profissional aparece como uma outra dificuldade a ser enfrentada pelas vítimas:

(...) detectamos a sobrevivência feminina ao longo de sua trajetória no sistema de justiça penal: suas angústias com a falta de informação e compreensão em relação ao procedimento, os processos de silenciamento vividos, o descaso, e até mesmo sua culpabilização, pelos atores do sistema de justiça nos atendimentos e audiências. (ROSENBLATT, MELLO e MEDEIROS, 2018).

O medo de ser desacreditada, desmoralizada e mal atendida pode ser um impedimento às mulheres em situação de violência doméstica para socorrerem-se da rede de atendimento. Ferreira e Morais (2020) relacionam a violência institucional com a subnotificação dos casos de violência doméstica, no sentido de que a falta de acolhimento pode gerar situações vexatórias e degradantes para a mulher, que prefere omitir a violência que sofreu a arriscar ser humilhada novamente.

Neste mesmo sentido, Stark e Flitcraft (1988), em um importante marco teórico no estudo da violência em relações íntimas de afeto, apontam que a dificuldade das mulheres em romper o ciclo da violência está intimamente ligada a violência institucional. Em decorrência, o sistema implicitamente colabora com os parceiros violentos, ao tratar as vítimas como se fossem o cerne do problema. Em outras palavras, a pesquisa denuncia que a revitimização,

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

somada a atendimentos inadequados e a violência de gênero, diminuem consideravelmente as opções de as mulheres saírem de relacionamentos violentos.

Para os pesquisadores mencionados, do ponto de vista epidemiológico, a negligência profissional e o tratamento inadequado da rede de atendimento podem explicar o porquê de tantas vítimas serem relutantes em notificarem as violências que sofrem para as autoridades. Portanto, o preparo da rede de atendimento para acolher a mulher em situação de violência doméstica e evitar situações de revitimização é um ponto chave no enfrentamento do problema.

Não por acaso, a “capacitação dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” (BRASIL, 2011), que tem como objetivo o treinamento e sensibilização dos agentes públicos às questões de gênero e às necessidades da mulher em situação de violência.

É objeto da presente pesquisa a forma como a violência psicológica incide nas situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme o que se evidenciou até aqui, muitas vítimas estão inseridas no chamado ciclo da violência, que pode ser descrito como padrões de comportamento que se repetem dentro de uma relação abusiva. Uma das consequências deste quadro são as situações de graves agressões psicológicas que culminam com o isolamento da vítima, deterioração da sua autoestima, sinais de estresse pós-traumático, dentre outros sintomas.

Ora, considerando as condições peculiares em que se instaura a violência psicológica dentro das relações domésticas, assim como o caráter multifatorial da violência doméstica, a negligência profissional e o despreparo da rede de atendimento aparecem com mais uma, dentre as várias, dificuldades de acesso à proteção enfrentadas pelas mulheres.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM “O HOMEM INVISÍVEL”

O longa-metragem “O Homem Invisível”, de 2020, é uma releitura não só de outras obras cinematográficas de mesmo nome, mas também é inspirada na obra de H.G. Wells, intitulada como “O Homem Invisível”. O suspense de 2020, por sua vez, foi dirigido por Leigh Whannell e destoa das produções anteriores e até mesmo do livro de origem, ao trazer a baila um “monstro” invisível da vida real. O filme denuncia situações de violência doméstica e, em

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

especial, de violência psicológica que a protagonista Cecília – interpretada por Elisabeth Moss – vivencia no decorrer do longa.

Logo, a trama desenvolve-se a partir do olhar da protagonista feminina, que ao fugir da casa onde vivia com o marido abusivo, busca recomeçar sua vida. Ainda traumatizada, ela tem dificuldades de realizar tarefas básicas, como buscar a correspondência e sair de casa, mas conta com o suporte do amigo James Lanier (Aldis Hodge) e a filha dele Sydney Lanier (Storm Reid), além do apoio de sua irmã Emily Kass (Harriet Dyer). Nesse ínterim, ela recebe a notícia que seu ex-marido Adrian (Oliver Jackson-Cohen) havia cometido suicídio e ela – que estava ainda se escondendo dele – recebe uma herança milionária. Contudo, a presença de Adrian parece não sair da vida de Cecília que começa a perceber situações estranhas e se sente constantemente vigiada. Adrian, com o poder e aporte científico que detém, consegue tornar-se invisível, perseguindo Cecília e a perturbando, de modo a fazer com que todos acreditem que ela esteja fora de sua sanidade mental.

A história inicia na fuga de Cecília da casa luxuosa onde vive com o marido Adrian, cientista rico e poderoso, desvelando uma situação de violência e controle exercida por ele sobre ela. Ainda que o filme não mostre a dinâmica anterior do casal, as cenas iniciais possuem elementos importantes que dão conta de demonstrar o ambiente hostil, de controle e terror que Cecília se encontrava. Ela foge nas pontas dos pés, droga o marido, burla o sistema de segurança e pula o muro, como se, de fato, estivesse presa.

A protagonista é resgatada pela irmã Emily no meio da estrada. A irmã não sabia o que estava acontecendo e o real motivo de Cecília a chamar durante a madrugada. Tal fato demonstra que Cecília vivia isolada e que ninguém tinha conhecimento da situação de violência que estava passando, sendo essa característica importante dos relacionamentos abusivos. O agressor isola a vítima de qualquer pessoa que possa ajudá-la a sair do relacionamento abusivo, assim, nem mesmo a família e amigos de Cecília tinham real dimensão do que ela passava. Nessa cena, Adrian vai atrás de Cecília e escancara na frente da irmã da protagonista toda a agressividade, obsessão e controle que apenas Cecília sabia existir no marido.

No momento seguinte, Cecília está segura na casa de seu amigo James, mas lida com diversos traumas que a fazem ter medo de realizar tarefas básicas como ir buscar a correspondência. Ela preocupa-se com uma perseguição do ex-marido, o que a faz não querer nem a visita da irmã, além de tomar diversos cuidados de segurança, como cobrir a câmera do

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

computador com o receio de estar sendo vigiada. Todo o medo e alerta da personagem demonstram os traumas que adquiriu, estando numa relação de intenso controle e terror psicológico. Com a notícia que seu ex-marido estava morto por ter cometido suicídio, Cecília não conseguia acreditar como ele teria perdido o controle, visto que ele controlava tudo, inclusive ela mesma: *“Ele controlava minha aparência e o que eu vestia. E depois controlava quando eu saía de casa e até o que eu pensava”* (O HOMEM INVISÍVEL, 2020).

Nessa cena, James a questiona se Adrian a batia e ela responde: “entre outras coisas”, o que dar a entender que existiam outros tipos de violência, como a psicológica e até mesmo a sexual (possível estupro marital). De acordo com a personagem, Adrian queria ter um filho e exercia uma hierarquia em relação ao próprio controle reprodutivo da esposa que tomava pílula anticoncepcional escondida. Cecília sabia que ter um filho de Adrian tornaria ainda mais difícil que ela conseguisse sair da relação abusiva, o que revela outra dificuldade que mulheres em situação de violência sofrem, qual seja, o medo de perder os filhos, de que os filhos se machuquem ou sofram, entre outras agravantes.

Após a notícia da morte de Adrian, o irmão e advogado dele, chamado Tom (Michael Dorman), contata Cecília e sua irmã, a fim de relatar que Adrian deixou uma herança para Cecília. Ela receberia o dinheiro mensalmente caso não cometesse nenhum crime e nem fosse considerada incapaz. Tom tenta ler o recado de Adrian deixado para a esposa, atingindo Cecília psicologicamente. Contudo, o advogado é impedido pela irmã de Cecília que percebe a tentativa de violência psicológica e revitimização.

O cenário parece ser favorável para Cecília que inicia uma nova fase de sua vida, buscando retomar sua rotina e superar seus medos. Contudo, numa entrevista de emprego, em que, inclusive é assediada pelo entrevistador, a protagonista desmaia. Ela havia sido drogada com a Diazepam, mesma droga que deu ao ex-marido para conseguir fugir. O frasco de remédio que deixou cair na fuga também aparece de maneira misteriosa em seu banheiro. Outras situações sinistras começam a ocorrer e Cecília passa a se sentir vigiada e em constante tensão.

Na película, a direção poderia ter optado por uma jogo psicológico mais intenso, dando a entender que Cecília, de fato, estaria alucinando pelo trauma que havia sofrido ou que se tratava de uma assombração. Contudo, desde o início, percebe-se que, de alguma maneira, Adrian estava lá a vigiando. Assim, nota-se que o ex-marido de Cecília simulou a própria morte e conseguiu criar um traje que o tornasse invisível. Esse homem invisível, que persegue e tenta

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

a todo custo enlouquecer e fazer com que todos questionem a sanidade mental da personagem, é uma alegoria da violência psicológica que muitas mulheres em situação de violência doméstica vivem.

Cecília percebe o que o ex-marido está fazendo e obstinadamente tenta reverter a situação, tentando provar que ele está vivo. Cabe destacar que, em cena em que ela estava no quarto dormindo com a Sydney (filha de James), Adrian retira o cobertor delas e acende e apaga as luzes. Esse momento traz uma lembrança ou analogia ao próprio filme de 1944, chamado *Gaslight*. No filme, o marido quer tomar a fortuna da sua esposa a internando numa instituição mental, mas para isso ele necessita enlouquecer ela. Então, intencionalmente, ele prepara as lâmpadas de gás ("gaslights") de sua casa para ligarem e desligarem. Contudo, toda vez que ela reage a isso, ele diz a ela que está vendo coisas (WERBA; CARVALHO, 2018). O filme deu origem ao termo comumente utilizado nos movimentos feministas para relatar situações em que os homens fazem as mulheres se sentirem "loucas".

Todo o terror psicológico malignamente arquitetado pelo Homem invisível faz com que todos descredibilizem a palavra de Cecília. Ademais, ele faz com que todos se afastem dela novamente, enviando um e-mail agressivo para irmã de Cecília como se fosse ela, ou fazendo parecer que Cecília agrediu a filha de seu amigo. A estratégia de destruir toda a rede de apoio de Cecília a deixa ainda mais vulnerável. Como golpe final, Adrian assassina a irmã de Cecília e a incrimina.

Cabe destacar aqui, a dicotomia entre essas duas personagens femininas, em que Emily é uma mulher com um estereótipo um tanto que masculinizado, porém protetora e rígida e Cecília se apresenta mais vulnerável e no papel de vítima. Esse papel logo se desvincula da protagonista já no início do filme, visto que ela vai atrás de Adrian para descobrir como ele estava tramando tudo e acaba descobrindo o traje do vilão.

Retornando ao assassinato da irmã de Cecília (Emily), a protagonista é acusada e internada num hospital psiquiátrico. Frisa-se que instituições como a polícia e os profissionais de saúde não acreditaram em Cecília em nenhum momento. O fato de que ela tivesse sempre sua palavra descredibilizada a revitimizava e contribuía para o sucesso do Homem invisível, cujo terror e tortura psicológica que realizava contra a protagonista ia tornando-se mais visível a cada cena. Cecília fica extremamente desgastada e vulnerável no decorrer do filme, mas segue resistindo, obstinada em provar que Adrian era quem estava fazendo tudo aquilo.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Internada no Hospital psiquiátrico e descobrindo estar grávida, o filme deixa bem lúcido os planos de Adrian. O seu irmão e advogado Tom procura Cecília e lhe faz a proposta de renunciar a herança e recomeçar a vida com Adrian em outro lugar. Nessa parte do filme revela-se toda a trama do vilão que, com o apoio do irmão, castigou Cecília como podia. Assim, ele propôs uma nova vida a Cecília, uma nova promessa aos moldes da chamada fase de “lua de mel”, quando se trata do ciclo de violência doméstica. Ainda que extremamente vulnerável e em sofrimento, Cecília se nega a voltar para o relacionamento abusivo, tentando suicídio quando já no quarto do Hospital Psiquiátrico.

Na tentativa de “proteger” o herdeiro que Cecília esperava, o Homem Invisível tenta impedi-la e ameaça a vida de Sydney (filha de James). A cena de perseguição é bem intensa e Cecília consegue fugir do hospital e de seu agressor, situação em que entra em contato com a James para alertá-lo quanto ao perigo de vida que Sydney corre. Na casa, James e Sydney percebem que Cecília estava certa desde o início e na luta corporal com o Homem Invisível, ele acaba sendo baleado pela protagonista. Contudo, ao retirar o traje, o homem que estava dentro do traje era Tom e não Adrian.

A história parece fazer sentido, visto que Adrian é encontrado como prisioneiro no porão de sua casa e considerado mais uma vítima da história macabra arquitetada pelo irmão “invejoso”. O agressor é visto pelos personagens como uma vítima. Porém, Cecília conhecia o ex-marido e afirmava que ele apenas tinha usado Tom e fingiu estar preso no porão da casa. Em cena com o amigo James diz que: *“É isso que ele faz. Ele tá fazendo parecer que eu sou a louca. É isso que ele sempre faz e ele tá fazendo de novo”* (O HOMEM INVISÍVEL, 2020, 01:41:50’)

Cecília sabia que Adrian não ia parar de persegui-la e planeja a destruição do agressor. Na cena final, usando o traje invisível ela simula o suicídio de Adrian e cessa com a possibilidade de violência que poderia vir a sofrer por ele. O filme finaliza com o fim da violência por meio da resposta da mulher agredida. Ela conta sua história e demonstra todas as possibilidades de violência que permeiam uma relação abusiva.

Sem mostrar cenas de agressão anteriores, o filme revela o quanto a violência psicológica isola e desacredita a mulher em situação de violência doméstica. Em especial, nas situações em que essa mulher pede ajuda das instituições e da rede de acolhimento, uma vez que, o que não se vê como marcas de agressão, parecem não ser reais. O Homem Invisível é a alegoria perfeita da violência psicológica vivenciada por mulheres em situação de violência

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

doméstica. Assim, a rede de acolhimento deve atentar-se ao Homem invisível da vida real e que ele se mantém cada vez mais forte quanto menos acreditam na sua existência e descredibilizam a palavra das vítimas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que aqui se desenvolveu procurou investigar como a violência psicológica se relaciona com as dificuldades de proteção às mulheres em situação de violência doméstica em “O Homem Invisível”. De modo a delimitar o objeto de pesquisa, foi analisada a violência psicológica no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, debruçou-se sobre os conceitos e espécies de violência trazidos pela Lei 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha.

A fim de atingir o objetivo central da pesquisa, na primeira seção conceituou-se a violência de gênero e como esta tem relação com a violência doméstica contra mulheres. Ainda, procurou-se explicitar como a violência psicológica está engendrada neste contexto tão específico.

A partir da revisão bibliográfica balizada pelos referenciais teóricos feministas, evidenciou-se que, apesar de menos visível e reconhecida, a violência psicológica é extremamente comum. Muitas vezes subestimada, esta forma de violência pode manter a vítima no relacionamento abusivo e desencadear sintomas como: ansiedade, depressão, dependência psicológica e emocional.

Ainda, a violência psicológica apareceu como determinante na manutenção do Ciclo da Violência, um padrão de comportamento usado para explicar relações abusivas. Sem consciência da repetição dos comportamentos, a vítima, crente nas promessas de mudança do agressor, permanece no relacionamento e perdoa os atos de violência.

Seguindo para a segunda seção, foi analisada a rede de atendimento às mulheres em situação de violência. De início se trouxe à tona a mudança de posicionamento do Estado brasileiro no enfrentamento à violência doméstica. A tomada de consciência acerca da complexidade deste problema foi determinante para que se passasse a utilizar uma abordagem articulada.

A complexidade da violência doméstica e familiar contra mulheres, que se manifesta de diversas formas (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual) e é permeada por múltiplos

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

fatores, justifica, portanto, a abordagem articulada sugerida nos documentos legais. Desta forma, a rede de atendimento compreende não somente a justiça criminal, mas também serviços de saúde, assistência social e segurança pública. Por outro lado, a estruturação articulada não tem se mostrado suficiente, ao passo que a capacitação dos agentes públicos é um ponto crucial no enfrentamento do problema.

Pesquisas empíricas desenvolvidas anteriormente dão conta que a violência institucional é um grande obstáculo enfrentado pelas mulheres em situação de violência doméstica. Com medo de serem desmoralizadas e desacreditadas, muitas vítimas preferem não noticiar as agressões que sofreram. Portanto, a negligência profissional estaria diretamente ligada à subnotificação e também com o problema cerne desta pesquisa, qual seja: as dificuldades de proteção à mulher em situação de violência psicológica.

Encaminhando-se para a terceira e última seção, a pesquisa, que já estava instruída com os estudos relativos à violência psicológica e com dados atinentes às dificuldades enfrentadas no bojo da rede de atendimento, destinou-se a relacionar este arcabouço com o filme “O Homem Invisível” (2020).

O longa-metragem, que é um filme de suspense, é uma releitura de outras obras cinematográficas e inspirado na obra homônima de H.G. Wells. O enredo retrata as dificuldades da personagem principal, Cecília, em se desvencilhar do relacionamento abusivo com o marido, um cientista e empresário milionário.

Logo no começo do filme Cecília consegue fugir da mansão e, após, advém a notícia que o marido cometeu suicídio. Ainda traumatizada, em decorrência dos anos de violência, ela tem dificuldades de realizar tarefas básicas, como buscar a correspondência e sair de casa. Contudo, a presença do marido parece não sair da vida de Cecília, que começa a perceber situações estranhas e se sente constantemente vigiada.

Com o desenrolar da trama, descobre-se que o marido não morreu, mas na verdade desenvolveu um traje capaz de deixá-lo invisível e, com isso, continuou a torturar e manipular a esposa. Esse homem invisível, que persegue e tenta a todo custo enlouquecer e fazer com que todos questionem a sanidade mental da personagem, é uma alegoria da violência psicológica que muitas mulheres em situação de violência doméstica vivem.

Neste ponto da pesquisa foi possível comparar as dificuldades enfrentadas pela personagem para superar os traumas causados pela violência psicológica e romper o ciclo da

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

violência, com a situação das mulheres vítimas de violência psicológica. Ainda, ficou evidente o caráter multifatorial da violência doméstica contra as mulheres, que precisam romper uma série de barreiras para saírem de relações abusivas.

Assim como no filme, as vítimas de violência psicológica vivem constantemente com medo, podem desenvolver sintomas psicopatológicos, serem afastadas de amigos e familiares e, eventualmente, questionarem a própria sanidade. Outro ponto de convergência entre a vida e a arte foi a violência institucional sofrida pela personagem. Cecília foi desacreditada pela rede de atendimento e por pessoas próximas e também alvo de violência institucional. Na vida real, diferentemente dos suspenses cinematográficos, muitas mulheres desistem de procurar ajuda e acabam por sucumbir aos agressores dentro de relacionamentos abusivos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude**. São Paulo: Laci - Laboratório de Estudos da Criança/PSA/IPUSP, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Caderno de Atenção Básica, 8)

BRASIL. Secretaria de Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Pacto Nacional Pelo Enfrentamento À Violência Contra As Mulheres**. Brasília, ago. 2007. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

BRASIL. Secretaria de Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Rede de Enfrentamento À Violência Contra As Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

CHAVES, M.; NETO, C. A. Direito e Arte: uma simbiose necessária para uma construção mais humanista e crítica dos juristas. **Revista Direito UNIFACS**, n. 191, maio 2016. ISSN 1808-4435.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11,340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FERREIRA, Ícaro Argolo; MORAES, Sara Santos. Subnotificação e Lei Maria da Penha: o registro como instrumento para o enfrentamento dos casos de violência doméstica contra

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

mulher considerando o anuário brasileiro de segurança pública (2019). **O Público e O Privado**, Fortaleza, v. 18, n. 37, p. 259-280, set/dez 2020. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/4108/3692>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

MEDEIROS, Raissa Rayanne Gentil de. Quem violenta mulheres?: a construção social da masculinidade e sua influência na violência de gênero. **Anais do VI Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, Londrina, v. 6, n. 1, p. 2086-2101, 20 dez. 2020. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1199>. Acesso em: 28 abr. 2021.

O HOMEM INVISÍVEL. Direção de Leigh Wahnell. Los Angeles: Universal Studios, 2020.
OLIVEIRA, Janari Grazielle Aquino. **As teias invisíveis da violência**: estudo de caso sobre a violência não física contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Direito. Natal, RN, 2018.

ROSENBLATT, Fernanda Cruz da Fonseca; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; MEDEIROS, Carolina Salazar L'armée Queiroga de. Quem são elas e o que elas dizem?: representações das mulheres usuárias dos juizados (ou varas) de violência doméstica em seis capitais brasileiras. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 146, n. 26, online, ago. 2018. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/>. Acesso em: 15 jan. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

STARK, Evan; FLITCRAFT, Anne. Violence among intimates: an epidemiological review. In: VAN HASSET, Vincent B. *et al* (org.). **Handbook of Family Violence**. New York: Plenum Press, 1988. p. 293-317.

TAQUETTE, Stella R. (org.). Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. **Violência Contra a Mulher Adolescente/Jovem**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: < <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/3936438/violencia-genero.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

WERBA, G. C.; CARVALHO, M. C. D. NÃO NOS DEIXAM FALAR, ENTÃO NÃO SOMOS INTERROMPIDAS: a linguagem sexista propagando a discriminação de gênero. **Revista de Divulgação Científica da Ulbra Torres Conversas Interdisciplinares**, Torres/RS, v. 14, n. 11, jun/jul 2018. ISSN 2176-1051. Disponível em: http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/ci/article/view/3481/pdf_1 Acessado em: 28 abril de 2021.